EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso V da Magna Carta, art. 5º VI e IX da Lei nº.: 12.587/12 e no art. 30, inciso XXIII, "e" da Lei Orgânica, o **REPARO DO CHUPÃO** existente na Avenida Roma, próximo ao imóvel nº.: 1054 (ponto de referência: Restaurante Raspando a Panela), Parque Residencial Tubarão, neste Município, Cep.: 29.171-708, **(https://maps.app.goo.gl/fvwTDfvgMWauchbb7)**, consoante os fundamentos expostos na Justificativa aduzida na sequência.

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LEANDRO DE OLIVEIRA FERRACO:10412784700 Data: 02/09/2025 16:23:57

DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

O Gabinete, sempre presente na Região, verificou a existência de um chupão na localização supracitada, conforme demonstra a imagem abaixo:

Dessa forma, é necessária uma rápida intervenção para que não aumente o seu diâmetro e a sua profundidade, agravando sobremaneira a situação e o risco de cusar danos pessoais e prejuízos financeiros aos munícipes.

Além de terrível para quem sofre o dano, prejudica também o Município sobre o qual poderá incidir a responsabilidade objetiva (CRFB, art.37, §6º) por eventual falha na prestação dos serviços públicos de conservação de vias públicas.

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Somado a isso, se no momento da execução dos serviços se houver a necessidade de reparo em mais locais da Região, os mesmos devem ser incluídos como forma de promover resguardar os interesses dos cidadãos e do próprio Município.

Por fim, esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas pelo Município, constitui uma missão em favor da Cidade e dos estimados munícipes para que para que os serviços públicos sejam executados de modo seguro, eficiente e universal, trazendo assim mais qualidade de vida e satisfação social.

Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a completa eliminação do chupão em referência para restaurar o *status quo* e trazer mais segurança e qualidade de vida a todos os munícipes, tendo em vista o manifesto interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da comunidade.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)
(Documento Assinado Eletronicamente)

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300032003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.